

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

**LEI N. 4548 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2012.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de dação em pagamento do crédito proveniente do Processo Judicial n. 06/2003 - 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro/SP (Ação de Execução), no valor atualizado de R\$ 121.792,19 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), em que figura como devedor a pessoa física de Hélio de Almeida Bastos, brasileiro, casado, portador do RG 1.751.806, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.700.028-91, residente e domiciliado na Avenida Raul Furquim n. 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, devendo a ação em pagamento operar-se sobre o bem abaixo descrito:

- 1.903 m³ (mil novecentos e três metros cúbicos) de pedras n. 1, cujo valor unitário de mercado por m³ é de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

Parágrafo único. O bem descrito no artigo anterior deverá ser entregue mediante requisição por parte do Departamento Municipal de Engenharia e Obras, não podendo a entrega total das pedras ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de dezembro
de 2012.

**João Batista Bianchini
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de
dezembro de 2012.

**Ivanira A de Souza
Escriturária**